

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15235/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**, sediado à Rua 08, nº 1000, Centro, no Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.226.840/0001-47, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal 1.515/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 17/02/2025.
- Referências de horário: horário de Brasília/DF
- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: licitacao@itapagipe.mg.gov.br
- Link do edital:
[http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos\[\[relatorios\]\]esticos\[\[Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUGtGljaXRhw6fDo28=](http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos[[relatorios]]esticos[[Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUGtGljaXRhw6fDo28=)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para contratação de serviço de curso de capacitação voltada aos servidores “motoristas” vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que atuam no transporte coletivo de passageiros., na forma descrita no Termo de Referência, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 e NO DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. **ANEXO III** – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Itapagipe, para exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Dotação de pessoa jurídica – Assistência Ambulatorial e Hospitalar – 020110-02-103020009-11-2.154-3390390000229/1500/1002 - R\$3.960,00 (Três mil e novecentos sessenta reais).

Dotação de pessoa jurídica – Atenção Básica 020110-02-103010009-07-2.153-3390390000-214/2600/3110- Proposta 36000.5804732/02-400- Emenda 39140002 - R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos sessenta reais).

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no setor de Licitações da Prefeitura de Itapagipe, sito à Rua 08, nº 1000, Centro ou pelo e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2025

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Documentos de Habilitação – Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações contratuais subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- b) RG e CPF do proprietário ou representante legal da empresa;
- c) Cartão do CNPJ atualizado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela Receita Federal; (disponível no site da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- f) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante- https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;
- g) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº. 8.036 de 11/05/90), através da apresentação do CRS – Certidão de Regularidade

de Situação; (disponível no site da Caixa Econômica Federal)- <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

i) Certidão Negativa de Falência Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio- <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível no site do TST)- <http://www.tst.jus.br/certidao>.

k) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

l) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços similares de capacitação na área de transporte coletivo ou transporte de passageiros;

m) Declaração Unificada, conforme Anexo III;

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Vide Termo de Referência

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapagipe, 11 de fevereiro de 2025.

Maria Elizia Leonel Roldão
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15235/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de curso de capacitação voltada aos servidores “motoristas” vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que atuam no transporte coletivo de passageiros.

1.2. O objeto desta contratação será caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS

Descrição	Unid.	Valor Unitário (Menor Orçado)	Valor Total
Prestação de serviço de curso de capacitação voltada aos servidores “motoristas” vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que atuam no transporte coletivo de passageiros. A capacitação deverá abordar aspectos técnicos, legais e práticos relacionados à condução segura e eficiente, incluindo normas de trânsito, legislação vigente, atendimento humanizado, protocolos de segurança, transporte de pacientes e passageiros em condições especiais, com foco na melhoria da qualidade do serviço prestado e na segurança dos usuários.	22 servidores	R\$ 360,00	R\$ 7.920,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do sistema.

3.2. O objetivo da contratação é proporcionar a capacitação técnica e comportamental dos servidores “condutores de veículos coletivos” vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo:

- a) **Condução segura e eficiente:** Atualização de conhecimentos sobre normas de trânsito, direção defensiva e protocolos de segurança;
- b) **Atendimento humanizado:** Desenvolvimento de habilidades para lidar com pacientes e passageiros em condições especiais, promovendo um atendimento respeitoso e empático;
- c) **Cumprimento de normas e regulamentações:** Adequação às legislações vigentes relacionadas ao transporte de passageiros e ao uso de veículos públicos;
- d) **Melhoria na qualidade do serviço:** Garantir um transporte eficiente, seguro e alinhado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da população atendida.

3.3. Dessa forma, a contratação busca não apenas cumprir os requisitos legais, mas também elevar a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a excelência no atendimento à população e para a eficiência da rede de saúde municipal.

4. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Por se tratar de contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Curso de Capacitação de Transporte Coletivo de Passageiros para os 22 motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que atuam no transporte coletivo de passageiros, à qual não resultem obrigações futuras, não há necessidade de formalização de Contrato Administrativo, conforme Artigo 95, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.1.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.1.2. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente termo de Referência e seus anexos;

4.1.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica para realização de curso de capacitação de transporte coletivo de passageiros para os servidores “motorista” vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com foco no transporte coletivo de passageiros. Essa capacitação tem o objetivo oferecer uma formação abrangente e especializada para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros. O intuito é aprimorar suas habilidades técnicas, comportamentais e regulamentares, garantindo viagens seguras, eficientes e confortáveis. Ao concluir o curso, os servidores estarão preparados para desempenhar suas funções de maneira segura, eficiente e em total conformidade com as normas específicas do transporte coletivo, atendendo às necessidades específicas do setor de saúde.

5.2. Melhoria da qualidade do transporte ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, com redução de riscos e aumento da satisfação dos usuários.

5.3. Adequação dos serviços às normas legais e regulamentações aplicáveis, evitando penalidades e garantindo a conformidade técnica.

5.4. Desenvolvimento contínuo da equipe de condutores, promovendo um serviço mais eficiente, humanizado e seguro.

5.5. Considerando o exposto no **item 2**, a contratação da prestação de serviços previstas neste termo de referência será mediante Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.6. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este (s) setor (es) demandante (s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no quadro do **item 2**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os

documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, apresentar um plano detalhado com cronograma, metodologia e objetivos claros conforme as normas e regulamentos aplicáveis;

6.3. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.4. Cumprir rigorosamente o cronograma proposto;

6.5. Comprovação de aptidão técnica para a realização de treinamentos em transporte coletivo de passageiros;

6.6. Garantia de conformidade com as normas de segurança e saúde;

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Entrega, pela Secretária de Saúde, Maria Elizia Leonel Roldão.

7.2. O local da execução do objeto será nas dependências do Centro de Eventos Waldemar Groke, localizado à Rua10 nº 545, Centro, Itapagipe/MG.

7.3. As datas em que serão ministrados o curso será combinado após a contratação, que deverão ter carga horária de 8 horas/dia e sequencial de dias, não havendo intervalo de dias para continuidade. Em caso de dúvidas sobre a execução da prestação do serviço, a empresa contratada deverá entrar em contato pelo telefone: (34) 3424-2129 ou pelo e-mail: saude@itapagipe.mg.gov.br.

7.4. Os equipamentos e materiais utilizados para ministrar o curso será de responsabilidade da empresa vencedora.

7.5. A empresa vencedora deverá manter a pontualidade para início e término do curso.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração designará em meios formais o responsável pela fiscalização, que estará verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência, quanto ao cumprimento das datas e horários previstos, verificar se as etapas do treinamento seguem o cronograma aprovado.

8.2. Acompanhar presencialmente as aulas teóricas e práticas para avaliar a didática dos instrutores;

8.3. Verificar a participação e o engajamento dos condutores.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias após o fornecimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, mediante depósito bancário em nome da proponente. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, uma vez que o valor da aquisição se enquadra nos limites estabelecidos para a contratação direta.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos [arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1. Apresentar atestados fornecidos por clientes anteriores (públicos ou privados), comprovando a realização de serviços similares de capacitação na área de transporte coletivo ou transporte de passageiros.

10.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i) Quantidade compatível com o objeto da contratação;
- ii) Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

10.3.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O valor estimado total da contratação é de R\$7.920,00 (Sete mil novecentos vinte reais), conforme valor descritos na tabela do **item 2**, realizada com base na ampla pesquisa de mercado (com a formação de cesta de preços e em observância da Instrução Normativa n.º 65/2021),

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os créditos necessários à cobertura da Licitação estão contidos no orçamento do Município na rubrica:

Dotação de pessoa jurídica – Assistência Ambulatorial e Hospitalar – 020110-02-103020009-11-2.154-3390390000229/1500/1002, o valor de R\$3.960,00 (Três mil e novecentos sessenta reais).

Dotação de pessoa jurídica – Atenção Básica 020110-02-103010009-07-2.153-3390390000-214/2600/3110- Proposta 36000.5804732/02-400- Emenda 39140002, o valor de R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos sessenta reais).

13. DEVERES DAS PARTES

13.1. DO CONTRATADO:

13.1.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: dias e carga horária da execução da prestação do serviço;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.8. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. DO CONTRATANTE:

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. SANÇÕES:

13.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.3.2 do presente Edital.

13.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.3.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.3.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.3.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14133 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.3.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E REAJUSTES

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.

14.3. Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 25, § 7º. da Lei nº. 14.133/21, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior, se for o caso.

14.4. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante as devidas justificativas constantes nos [Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.5. De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 (vinte) dias.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não se aplica para o presente objeto.

16. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

16.1. A aquisição do objeto se dará mediante processo administrativo em consonância com a Lei 14.133, DE 1º de abril de 2021 e legislação complementar.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos referentes à execução do instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.

17.3. A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

17.4. A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

17.5. A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

17.6. A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

17.7. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: saude@itapagipe.mg.gov.br

Itapagipe/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Maria Elizia Leonel Roldão
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15235/2025

Objeto: **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para contratação de serviço de curso de capacitação voltada aos servidores “motoristas” vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que atuam no transporte coletivo de passageiros., na forma descrita no Termo de Referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 e DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024.

Apresentamos nossa proposta para os itens estabelecidos em Edital, conforme abaixo:

Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço de curso de capacitação voltada aos servidores “motoristas” vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que atuam no transporte coletivo de passageiros. A capacitação deverá abordar aspectos técnicos, legais e práticos relacionados à condução segura e eficiente, incluindo normas de trânsito, legislação vigente, atendimento humanizado, protocolos de segurança, transporte de pacientes e passageiros em condições especiais, com foco na melhoria da qualidade do serviço prestado e na segurança dos usuários.	22 servidores		

Obs.: As especificações dos serviços obedecem rigorosamente às mesmas especificações contidas no Anexo I do Edital de Intenção de Contratação Direta (Dispensa de Licitação nº 04/2025).

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do(a) contratado(a);

Razão social: Nº do CNPJ: Endereço: Dados bancários: Banco: Agência: Nº de conta: Operação:

Representante legal:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão: RG nº: CPF nº: Endereço residência completo:

xxxx, xx de xx de xxxx.

XXXXXX

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15235/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de contratação supra citado, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. Compromete-se a manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2025.

.....
Nome Completo
Cargo
CPF
RG